



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 423/83.



CONCEDE ABONO DE NATAL ao Funcionalismo Público do Município em Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

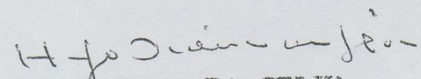
Art. 1º - FICA concedido o ABONO DE NATAL, ao Funcionalismo Público do Município em geral, no corrente exercício (1983).

Art. 2º - O ABONO DE NATAL de que trata o Art. anterior, será concedido de acordo com as condições financeira do Município, no valor de Cr\$ 13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS), para (CADA SERVIDOR) indistintamente.

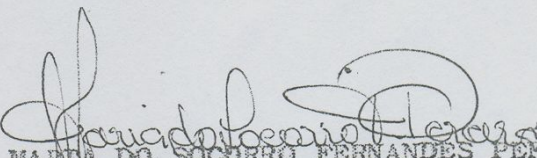
Art. 3º - PARA ocorrer as despesas de que trata o Art. anterior, serão constituídos recursos, constantes do Orçamento do corrente exercício (1983).

Art. 4º - ESTA Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1983.


HUGO VIANA DA SILVA

= Prefeito =


MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA

= Secretária da Administração =

Administração: *Hugo Viana da Silva*